



## **NOVOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS**

O Ministério da Fazenda editou nova portaria facilitando às empresas e entidades a realização de promoções comerciais com distribuição gratuita de prêmios por meio de sorteio, vale-brinde, concurso ou modalidades assemelhadas.

A novidade é a modalidade de promoção de forma coletiva que permite as entidades, sejam elas associações comerciais ou clubes de diretores lojistas, que essas façam em nome das empresas associadas a realização da promoção de forma coletiva.

As entidades deverão se responsabilizar de forma solidária perante a Caixa Econômica Federal e Ministério da Fazenda em nome das empresas que aderirem coletivamente à promoção.

Para participar a entidade deverá enviar os comprovantes de quitação junto a Previdência Social, Dívida Ativa da União e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Será ainda de responsabilidade da entidade elaborar e executar o plano de operação; adquirir, conservar e entregar os bens objeto da promoção comercial;

assumir obrigações em decorrência da execução do plano; enviar os termos de adesão das empresas participantes, e responsabilizar-se pela prestação de contas de propriedade dos prêmios.

As demais obrigações quanto ao pagamento do Imposto de Renda sobre o valor dos prêmios, bem como o recolhimento da taxa de fiscalização da promoção permanecem.

A prestação de contas deverá ser apresentada ao órgão autorizador no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da promoção comercial

A portaria traz modelo de Termo de Adesão das empresas que aderirem à promoção de forma coletiva, modelo de plano de operação de promoção comercial, modelo de Termo de Mandatária, modelo de Termo de Responsabilidade, Carta de Promoção e modelo de prestação de Contas.

As entidades deverão manter pelo prazo de 3 anos os documentos da promoção comercial a disposição da fiscalização da Caixa Econômica Federal.

**Fonte: Portaria nº 41, de 19.02.2008 do Ministério da Fazenda.**

**Mais informações**  
**Assessoria Jurídica 31 3279-1100**  
**e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)**  
**Sara Sato**